

Estudo Técnico Preliminar 130/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 06293/2024

2. Objetivo

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo: a) demonstrar a necessidade de recomposição do parque de urnas eletrônicas do TRE/RN, através da aquisição de peças abaixo especificadas, demanda essa constante no Documento de Oficialização da Demanda, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 14 da Res. 468/2022 do CNJ e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

3. Descrição da necessidade

3.1 O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para reparo de 03 urnas eletrônicas modelo 2020, conforme é demonstrado ao longo de E.T.P., para que possam ser reintegradas ao parque de urnas do nosso Regional.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE URNA ELETRÔNICA - SUE	DOUGLAS SANTOS

5. Necessidades de Negócio

5.1 Identificação da necessidade de negócio

5.1.1 Atualmente no parque de urnas eletrônicas modelo 2020 do TRE /RN temos 03 urnas que se encontram avariadas, sendo duas no display do Terminal do Mesário e uma no Gabinete e Parte Frontal do Terminal do Eleitor.

5.1.2 Considerando o fato de serem urnas eletrônicas recentemente adquiridas, ainda com longo período de atividade e garantia, aliado

à necessidade de se manter uma reserva técnica desses equipamentos para eventuais substituições no âmbito do TRE/RN, ilustra a imprescindibilidade de reintegrar essas três unidades ao parque de urnas do nosso regional, para que sejam efetivamente utilizadas no processo eleitoral que se avizinha.

5.1.3 Quanto à vantagem entre o reparo dos bens e a aquisição de novos equipamentos, o cálculo a seguir, entre o valor do bem x custo de manutenção, demonstra a imperiosa necessidade de se proceder com a manutenção:

a) 02 urnas com o terminal do mesário avariado:

Valor da urna eletrônica: R\$ 5.965,05 (Anexo I)

Valor do terminal do mesário: R\$ 1.712,00 (Anexo II) - representando: 28,70% do valor da urna

b) 01 urna com o gabinete do terminal do eleitor avariado:

Valor da urna eletrônica: R\$ 5.965,05 (Anexo I)

Valor do painel frontal UE2020 + Gabinete Plástico do TE - UE2020 : R\$ 1.952,00 (Anexo III) - representando: 32,72% do valor da urna

Nesse sentido, cumpre também destacar o que preconiza o Decreto da Presidência da República nº 9.373 de maio de 2018, Art. 3º, ítem II, quando define:

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

(...)

II - **recuperável** - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

6. Necessidades Tecnológicas

6.1 Área demandante:

ÁREA DEMANDANTE	DESCRIÇÃO	PAE/SEI
SUE	Terminal do Mesário UE2020 (patrimônios: 51.273.858 e 51.250.177)	PAE 8290/2023 (comunicando a avaria)
SUE	Gabinete e Parte Frontal do TE - UE2020 (patrimônio: 51.253.344)	SEI 04618/2024 (comunicando a avaria)

6.2 Relação de equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Conjuntos Terminal do Mesário - UE2020	02
02	Painel Frontal do TE - UE2020 SRV	01
03	Gabinete Plástico do TE - UE2020 SRV	01

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1 Necessidade da aquisição:

O presente pleito passa necessariamente pela aquisição dos equipamentos constantes no Ítem 6.2, conforme determina o Anexo V ao Contrato TSE 76/2020 (Anexo IV), em seu item D8 informa:

D.8. Mau uso

41. Não será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de peças em substituição às danificadas ou faltantes em decorrência de mau uso por parte da Justiça Eleitoral;

41.1. São explicitamente consideradas categorias de mau uso o conjunto de danos provocados por quedas, incêndios, inundações ou vandalismo;

41.2. Qualquer manutenção que requeira a troca de peças /componentes em que haja a necessidade de abertura da urna eletrônica, a Contratada será responsável, desde que a Justiça Eleitoral forneça as peças e componentes faltantes/danificados.

As instruções constantes no Anexo acima também encontram similaridade no parecer do TSE (Anexo V) quando inquirido pelo TRE /RN sobre como proceder na presente situação.

7.2 O Contrato TSE nº 76/2020, tem como um de seus objetos o fornecimento de urnas eletrônicas, e no mesmo contrato, em sua Cláusula Onze, esclarece ser o Projeto da UE2020 de propriedade da Justiça Eleitoral, vedando a sua reprodução total ou parcial sem sua autorização expressa; excetuando-se partes que não tenham sido desenvolvidas exclusivamente para a urna eletrônica, onde é possível concluir pela impossibilidade de aquisição dos equipamentos necessários ao reparo das urnas no mercado formal, dada a especificidade dos itens a serem adquiridos. Sendo a fabricação/manutenção de Urnas Eletrônicas Mod.2020 exclusividade da Positivo Tecnologia SA, (Contrato TSE 76/2020), depreende-se que somente a empresa Positivo Tecnologia SA poderá suprir a presente demanda, sob pena de perda da garantia ainda vigente do referido equipamento, não sendo possível pesquisa/consulta no mercado nacional. Cumpre ainda esclarecer que a despesa dar-se-á apenas na aquisição das peças (subitem 6.2) sendo a sua substituição livre de ônus em face da garantia ainda vigente.

7.2.1. Também foi realizada pesquisa em base de dados de portais de contratações públicas e não foram localizadas compras de peças para urnas eletrônicas. Além disso, colegas de outros Regionais Eleitorais foram consultados a esse respeito em grupos de mensagens instantâneas e informaram nunca terem realizado esse tipo de aquisição.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1 Levantamento da solução

8.1.1 Baseado na especificidade das aquisições e também na exclusividade na fabricação/manutenção das urnas MOD2020, em consulta no âmbito da empresa POSITIVO TECNOLOGIA SA, em relação aos custos, obtivemos o seguinte:

ITEM	DESCRIPÇÃO	VALOR ORÇADO (R\$)
01	Conjunto Terminal do Mesário - UE2020	1.712,00
02	Painel Frontal do TE - UE2020 SRV	1.789,00
03	Gabinete Plástico do TE - UE2020 SRV	163,00

9. Levantamento de soluções

9.1. Capacidade e alternativas no mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público

9.1.1. Não se aplica ao presente objeto.

9.2 Observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

9.2.1. Não se aplica ao presente objeto.

9.3. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto.

9.3.1. Não há necessidade de certificação digital para o objeto.

9.4. Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).

9.4.1. Não se aplica ao presente objeto.

9.5. Modelos de prestação do serviço

9.5.1. Como o serviço demanda entrega de componentes e manutenção, a empresa Contratada deverá ofertar garantia do fabricante mínima

de 01 (um) ano bem como garantia na instalação pelo mesmo período, a não ser que o contrato entre a empresa Contratada e o TSE imponha prazos diversos.

9.6. Orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados, elaborado com base em pesquisa fundamentada de preços, como os praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes.

9.6.1. Considerando que a contratação é exclusiva com a empresa Positivo Tecnologia S/A, conforme subitem 7.2 destes Estudos, os preços foram ofertados pela respectiva empresa e encontram-se especificados no subitem 8.1.1.

10. Análise comparativa de soluções

10.1. Como apenas uma solução é viável, este subitem não se aplica ao presente objeto.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Como apenas uma solução é viável, este subitem não se aplica ao presente objeto.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. Como apenas uma solução é viável, este subitem não se aplica ao presente objeto.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1 Sugere-se a aquisição das peças constantes no subitem 14.1 (infra descritos), cuja premissa adotada para a escolha da solução deveu-se à exclusividade na fabricação/manutenção das Urnas MOD2020, bem como à especificidade dos itens a serem adquiridos.

13.1. A solução também está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) - Aperfeiçoamento da Gestão do Processo Eleitoral - Objetivo Estratégico PI.4.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 5.376,00

14.1 Serão necessárias a aquisição dos equipamentos abaixo relacionados, totalizando o custo estimado de R\$ 5.376,00, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjuntos Terminal do Mesário - UE2020	02	1.712,00	3.424,00
02	Painel Frontal do TE - UE2020 SRV	01	1.789,00	1.789,00
03	Gabinete Plástico do TE - UE2020 SRV	01	163,00	163,00
TOTAL				5.376,00

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. Por ser a única solução possível ante à necessidade de utilização e incorporação das urnas eletrônicas defeituosas ao parque deste Regional, a aquisição das peças junto à empresa responsável pela manutenção é a única solução viável encontrada pela Equipe de Planejamento e não pode deixar de ser realizada sob risco de possíveis prejuízos quanto à realização da votação eletrônica.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. Não se aplica, já que a solução escolhida será adquirida com empresa única por força de exclusividade no fornecimento do objeto.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1 A escolha da solução permitirá a reinserção de 03 urnas, atualmente avariadas, ao parque de urnas do TRE/RN, sem nenhum tipo de prejuízo no tocante à qualidade do serviço, segurança pretendida, bem como na sua garantia ainda vigente.

18. Providências a serem Adotadas

18.1 A aquisição das peças constantes no subitem 14.1.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Em conformidade com o disposto no Manual de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, DECLARAMOS a viabilidade da contratação, com base no estudo realizado.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS SANTOS

Integrante demandante



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 14:46:57.

LUIS PANATIS LEITE DE PAIVA

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 14:41:30.

